



Prefeitura Municipal de Ipiranga do Norte

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ 07.209.245/0001-72

Projeto de Lei nº 020 de 23 de Agosto de 2024.

**Autoriza o Poder Executivo Municipal a
locar imóvel no município de Ipiranga
do Norte e dá outras providências.**

ORLEI JOSÉ GRASSELI, Prefeito do Município de Ipiranga do Norte, no uso de suas atribuições legais, encaminha a Câmara Municipal para discussão e deliberação o seguinte Projeto de Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a efetuar locação de um imóvel urbano denominado Lote 05-B da Quadra 91, matrícula nº 60.494, folha 01F, localizado na Rua Rio Solimões, s/nº, Centro, nesta cidade de Ipiranga do Norte, Estado de Mato Grosso, contendo uma edificação em alvenaria medindo 145m² (cento e quarenta e cinco metros quadrados).

Parágrafo Único. O imóvel supra descrito será utilizado para o funcionamento da Agência dos Correios – Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos.

Art. 2º. A locação do imóvel que trata o artigo 1º desta lei poderá ter prazo até 60 meses e podendo ser prorrogável pelo mesmo prazo, de acordo com o interesse da administração pública.

Parágrafo Único. A locação será efetuada segundo contrato específico, com fundamento na Lei nº 14.133/2021 e respectivo Processo de Dispensa de Licitação, com a proprietária do imóvel Sra. Denise Adriane Maas, brasileira, solteira, auxiliar de contabilidade, inscrita no CPF/MF sob nº 903.429.920-15 e portadora do RG nº 7056280733-SSP/RS, residente e domiciliada na Avenida Rio Amazonas, nº 225, Centro, em Ipiranga do Norte-MT.



Prefeitura Municipal de Ipiranga do Norte

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ 07.209.245/0001-72

Art. 3º. O valor do contrato a ser firmado com a proprietária será equivalente a R\$2.367,85 (dois mil trezentos e sessenta e sete reais e oitenta e cinco centavos) mensais, valor este que poderá sofrer reajuste de acordo com a variação do IGPM anual ou por outro índice que venha a substituí-lo.

Art. 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Ipiranga do Norte, Estado de Mato Grosso, aos 23 de Agosto de 2024.

ORLEI JOSÉ GRASSELI

Prefeito Municipal



Prefeitura Municipal de Ipiranga do Norte

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ 07.209.245/0001-72

MENSAGEM JUSTIFICATIVA AO PROJETO DE LEI Nº 020/2024

Senhor Presidente,

Senhores Vereadores,

O Projeto de Lei em anexo e que nesta oportunidade temos a satisfação de remeter a essa Casa Legislativa, para que seja apreciado e votado pelos Nobres integrantes desse Poder, **visa autorizar o poder executivo municipal a locar imóvel no Município de Ipiranga do Norte e dá outras providências.**

Sabemos da extrema importância que esta empresa de serviços postais tem em nosso Município, trazendo comodidade a nossa população a qual não tem necessidade de estar se deslocando a outros Municípios ou cidades para receber ou postar suas cartas e/ou encomendas.

E o fato é que os Correios têm tomado decisões ruins há muito tempo. Na agencia dos Correios local, essa dependência do Estado, a muito tempo já é a realidade, as alegações da gerencia regional dos correios são bastante incomodas, uma vez que proponham que o município continue arcando com os custos da locação do imóvel para funcionamento da agencia local ou a mesma corre o risco de paralisar suas atividades no município e voltará a ser um mero posto de atendimento.

Sendo assim, a necessidade do Município financiar locação se torna visível para continuar oferecendo este serviço a todos os municípios, pensando na comodidade e bem estar da população.

São essas Senhor Presidente e Senhores Vereadores, as justificativas ao Projeto de Lei em anexo. Continuamos à inteira disposição desse Legislativo Municipal, para quaisquer outros esclarecimentos ou justificativas que Vossas Excelências julgarem necessário.



Prefeitura Municipal de Ipiranga do Norte

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ 07.209.245/0001-72

Gabinete do Prefeito de Ipiranga do Norte, Estado de Mato Grosso,
em 23 de agosto de 2024.

ORLEI JOSÉ GRASSELI

Prefeito Municipal